



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Comarca de Cambuí

EDITAL Nº 001/2021

OBJETO: RESOLUÇÃO 154/2012/CNJ; PROVIMENTO CONJUNTO Nº
27/2013/CGJ/TJMG E PORTARIA 4.994/CGJ/2017

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo de Seleção nº 001/2021, para cadastramento de entidades públicas ou privadas de destinação social com vistas à percepção dos recursos provenientes das penas de prestação pecuniária aplicadas pelos Juízos Criminais desta Comarca de Cambuí.

Verifica-se dos autos que 5 (cinco) entidades se habilitaram.

Os projetos foram submetidos ao parecer do Serviço Social e do Ministério Público.

Às fls. 26/29 foi deferido o cadastramento de **cinco entidades** e realizada a destinação de verbas para apenas **duas entidades**, sendo elas:
a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMBUIENSE (R\$13.000,00); e,
b) CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMBUÍ (R\$11.700,00).

Foram realizadas as transferências eletrônicas através do *site* do Banco do Brasil (fls. 30/31).

Certidão de comparecimento (fls. 55).

A entidade CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMBUÍ prestou contas às fls.16/22, do respectivo anexo, juntando a nota fiscal referente a compra do painel luminoso de identificação da 149ª Cia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Comarca de Cambuí

A entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMBUIENSE prestou contas às fls. 67/79, do anexo respectivo, juntando notas fiscais e relatório de gastos, além do comprovante de restituição do valor não utilizado para a conta judicial vinculada ao Juízo da Execução Penal.

Assim, considerando que restaram preenchidos todos os requisitos estabelecidos nos atos normativos do TJMG, nos termos do item 8, do Edital 001/2021, **HOMOLOGO** as prestações de contas apresentadas pelas entidades.

Elabore a Sra. Gerente de Secretaria resumo dos demonstrativos de prestação de contas, encaminhando-se juntamente com esta decisão para publicação no DJE, cumprindo o que dispõe o art. 10, § 1º do Provimento Conjunto nº 27/2013. O expediente deverá ser afixado também no átrio do Fórum em local visível.

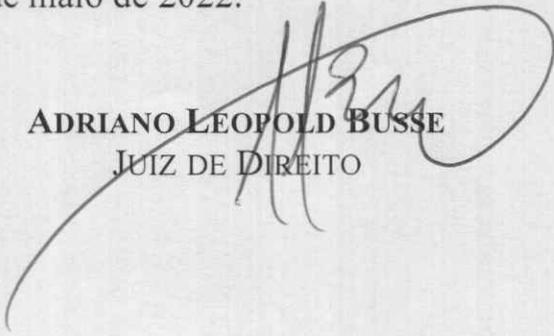
Encaminhe-se ainda, ao GMF o arquivo para publicação em expediente administrativo da Presidência do Eg. TJMG.

Oficie-se ao GMF informando todos os projetos contemplados e os valores transferidos para cada um deles, nos termos do art. 14-H do Provimento Conjunto nº 27/2013.

Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, **com urgência**.

Cambuí, 30 de maio de 2022.


ADRIANO LEOPOLD BUSSE
JUIZ DE DIREITO